



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 566, DE 20 DE ABRIL DE 2.011.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III - a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Registre-se e Publique-se por afixação

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 20 de abril de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal